

Aviso nº 4 – 2016/2017 - Contratação de Escola - Grupo de Recrutamento 320

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º9/2016, de 7 de março, o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, torna pública a abertura de um concurso para contratação, a termo resolutivo incerto, de **um docente do grupo de recrutamento 320 – Francês**, para preenchimento de um horário temporário de 18 horas letivas semanais.
2. Esta oferta de contratação de escola integra os seguintes elementos:
 - a) O concurso encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), por motivo de substituição por doença.
 - b) A duração do contrato de trabalho, coincide com o tempo que decorre entre a data de início de funções e termina aquando da cessação da necessidade que originou este concurso.
 - c) O local de trabalho é o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, com atividades letivas na Escola Básica e Secundária de Lousada Norte, Lustosa e Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira.
 - d) O candidato tem que ser portador de curso superior que confira habilitação para a docência no grupo de recrutamento em referência, **para a lecionação da disciplina de Francês** e não pode estar inibido do exercício de funções públicas e/ou impedido de exercer as funções a que se propõe neste concurso.
3. Critérios de seleção obrigatórios: Graduação Profissional - Ponderação 100%
 - Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor;
 - Ou,
 - Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

 - a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
 - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - d) Candidatos com maior idade;
 - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
4. Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento (<http://www.aemariofonseca.pt>), a lista final ordenada pela DGAE. O candidato mais graduado será selecionado na plataforma da DGAE. A aceitação do candidato é realizada, também, na mesma plataforma.

Nogueira, 17 de maio de 2017

A Diretora do Agrupamento,
Maria Ernestina da Cunha e Sousa

